



LEI Nº. 1.010/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração da redação do art. 5º e, parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 963/2022, e dá outras providências.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 963/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Art. 5º. Fica remanejado o valor inicial do “auxílio-alimentação” para a importância de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 963/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Parágrafo único. Havendo necessidade de qualquer outra regulamentação, que não esteja prevista nesta Lei, fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no que couber, proceder via Resolução Legislativa.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 963/2022 permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Natividade da Serra, 06 de junho de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Mesa Diretora